



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2920

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Osmar Pereira da Silva

Data: 25/09/1984

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 493, de 16/10/1984. Considera de utilidade pública a "Associação dos Servidores da SUCAM de Montes Claros".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 38 **Número de folhas:** 04

RESOLUÇÃO 193

de 16.10.84

Câmara Municipal de Montes Claros

Expediente

Categoria: Utilidade Pública

Classe: 13

Protocolo: 38

Nº FC: 13

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Osmar Pereira da Silva

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública a Associação
dos Servidores da SUCAM em Montes Claros.

Baixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 25.09.84
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em ~~25.09.84~~ 05.10.84
- 3 Aprovado - 16/10/84
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 493, de 16 de outubro de 1984.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUCAM em Montes Claros, entidade legalmente constituída, com sede e foro nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de outubro de 1984.

José Nardel Alves de Almeida
Presidente.

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



33

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^o

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores da SUCAM em Montes Claros, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, conforme cópia dos seus Estatutos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de setembro de 1984.

Vereador
Osmar Pereira da Silva



A matéria é legal
e constitucional,
merely nossa é pra
varéas. Ulisses 8/10/84